



DECRETO Nº 20.935, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a Convocação da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a ser realizado em Teresina-Piauí.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de regulamentar a Convocação da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em Teresina – Piauí no período de 24 a 25 de Novembro de 2022, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Governo do Estado do Piauí - CEPM e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CEDDM, com o objetivo de "Garantir, Fortalecer e Ampliar as políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva a autonomia econômica, social, cultural, soberania alimentar, segurança nutricional e políticas para as mulheres, com vista ao enfrentamento a todas as formas de violências".

Art. 2º A Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá como tema as "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I – POLÍTICA NACIONAL PARA AS MULHERES E O SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES: **Atualizações sobre o cenário das políticas nacional para mulheres, perspectivas e desafios**

II – POLÍTICA ESTADUAL DE MULHERES: **Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres**

III – POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES: **Diagnóstico sobre as mulheres piauienses e revisão do Plano Estadual de Política para as mulheres - Avanços e desafios no enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, segurança alimentar e nutricional, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade.**

Art. 3º A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será precedida das Conferências Municipais e Territoriais, a serem realizadas no período de 26 de Abril a 02 de julho de 2022 e sua convocação e despesas de organização serão de competência dos Governos Municipais.

Parágrafo Único: As Conferências livres, que não elegerão delegadas à Etapa Estadual, serão realizadas no mesmo período que as Conferências Municipais e Territoriais.

Art. 4º A Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será presidida, solidariamente, pela Coordenadora Geral Estadual de Políticas para as Mulheres do Governo do Estado do Piauí e pela presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único: A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá seus trabalhos conduzidos pela COE - Comissão Organizadora Estadual, com composição paritária entre movimentos sociais e poder público.

Art. 5º A Coordenadora Estadual de Políticas para as Mulheres do Governo do Estado do Piauí expedirá, mediante Portaria, o Regimento da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres e a composição da COE.

Parágrafo Único: O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre Processo democrático de escolhas de suas Delegadas.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Governo do Estado do Piauí, sem prejuízo de dotação de outros órgãos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de Abril de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

DECRETO Nº 20.936, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 7.566.493,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria da Infraestrutura e Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 7.566.493,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de abril de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Planejamento